



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO PARA O INTERCÂMBIO, COMPARTILHAMENTO DE CONHECIMENTO E USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE TRANSMISSÃO DE SONS E IMAGENS, EM TEMPO REAL, DESTINADO A OITIVA DE TESTEMUNHAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, n. 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora do Trabalho ELINEY BEZERRA VELOSO, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 427.877.181-91, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, de outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.482.005/0001-23, com sede na R. Esteves Júnior, n. 395, Centro, Florianópolis – SC, representado neste ato pela sua Desembargadora do Trabalho-Presidente MARI ELEDA MIGLIORINI, portadora do RG n.º 4.172.860-2 e inscrita no CPF n.º 090.445.888-18, e pelo seu Desembargador do Trabalho-Corregedor JOSÉ ERNESTO MANZI, portador do RG n.º 4.172.860-2 e inscrito no CPF n.º 090.445.888-18, tendo em vista o que consta no **Proad 2042/2019**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que estabelecem, na forma a seguir transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o intercâmbio e a cooperação técnica visando o compartilhamento de conhecimentos e uso recíproco de tecnologias para implementar uma via de comunicação por intermédio de imagem e voz em tempo real como o objetivo de otimizar a oitiva de testemunhas entre todas as unidades judiciais dos Tribunais da 12ª e 23ª Regiões da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

2.1. O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993 e alterado mediante termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FORMAS DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

O intercâmbio e cooperação se dará através do cumprimento das obrigações abaixo definidas, estando cientes os partícipes de que as responsabilidades de cada tribunal variam de acordo com o respectivo papel ocupado no caso concreto:

3.1. Do Juízo deprecado:

3.1.1 Assegurar o devido funcionamento do equipamento, em local adequado para as oitivas de que trata o presente Termo de Cooperação, com o correto posicionamento da câmera para que seja filmado, preferencialmente, todo o corpo da testemunha, bem como áreas adjacentes, para que seja demonstrada a ausência de qualquer pessoa que possa influenciá-la;

3.1.2 Reservar dia e o horário para oitiva direta pelo Juízo deprecante, mantendo uma agenda que não implique sobreposição de compromissos, e observada a diferença de fuso horário existente entre os Estados do Mato Grosso e Santa Catarina e os feriados regimentais de cada Regional;

3.1.3 Intimar a testemunha e providenciar a sua presença na Secretaria da Vara do Trabalho no dia e horário designados pelo Juízo deprecante, informando-lhe, de imediato, eventual insucesso na intimação;

3.1.4 Providenciar a condução coercitiva da testemunha caso assim seja determinado pelo Juízo Deprecante;

3.1.5 Realizar o teste preliminar da transmissão nas mesmas condições técnicas e local onde será realizada a oitiva da testemunha, no prazo especificado para a cooperação;

3.1.6 Atender o contato do Juízo deprecante e estabelecer a conexão entre os dois Juízos, regulando a qualidade do som e da imagem e cuidando para que ela permaneça íntegra;

3.1.7 Identificar, com documento hábil, o servidor que praticará o ato, para registro pelo Juízo deprecante,



3.1.8 Identificar a testemunha, por meio de documento hábil, devidamente exibido para a câmara, anotando previamente todos os dados necessários à qualificação, inclusive telefone para contato, bem como o advogado eventualmente presente, colhendo o instrumento de mandato;

3.1.9 Realizar a digitalização dos documentos referidos no item anterior, colher as assinaturas em documento de presença, e encaminhá-los ao juízo deprecante;

3.1.10 Assegurar que o servidor designado permaneça durante todo o depoimento ao lado da testemunha, não se ausentando sob nenhuma hipótese, salvo substituição autorizada previamente pelo juiz;

3.1.11 Garantir que, nas oitivas de múltiplas testemunhas, seja observado o disposto no art. 456, *caput*, do CPC;

3.1.12 Garantir que a testemunha não será, de qualquer forma constrangida, coagida ou conduzida em suas respostas, ainda que permitida a presença de advogado ao ato;

3.1.13 Somente dispensar a testemunha com ordem expressa do Juízo deprecante.

3.1.14 Garantir o exercício das prerrogativas dos advogados (caso presentes), que poderão permanecer próximos às testemunhas, sem, contudo, a estas se dirigir diretamente, salvo no caso de permissão expressa do Juízo deprecante (*cross examination*);

3.1.15 Manter meio tecnológico de contingência para evitar adiamento de audiência no caso de falha do equipamento principal;

3.1.16 Fornecer certidão ou declaração de presença, se assim o solicitar a testemunha;

3.1.17 Registrar a providência tomada para fins de arquivamento (estatística processual)

3.2. Do Juízo deprecante

3.2.1 Agendar a realização de oitiva, indicando dados da CPE para formalização da demanda no juízo deprecado, observando-se a diferença de fuso horário existente entre



os Estados do Mato Grosso e Santa Catarina e os feriados regimentais de cada Regional, com antecedência mínima de quinze dias da realização da audiência;

3.2.2 Realizar teste da solução em data acordada entre as equipes técnicas;

3.2.3 Solicitar a reserva do serviço tecnológico, bem como as providências para intimação e/ou condução da testemunha;

3.2.4 Manter serviço em condições similares àquelas especificadas para o juízo deprecado, com sistema de contingência;

3.2.5 Estabelecer conexão e contato inicial com o Juízo deprecado, identificando-se para o servidor e para a testemunha;

3.2.6 Conferir os dados de qualificação da testemunha, tomar-lhe compromisso, apreciar eventuais contraditas etc., exatamente como se a testemunha fosse presencial;

3.2.7 Garantir que, nas oitivas de múltiplas testemunhas, seja observado o disposto no art. 456, *caput*, do CPC;

3.2.8 Inquirir diretamente a testemunha, sendo o papel do servidor da Vara Deprecada de mera assistência passiva, sem intervenção de qualquer espécie, salvo para relatar o uso de anotações ou a intervenção de eventual advogado presente;

3.2.9 Decidir contraditas, acareações ou qualquer outra situação processual que seja apresentada em audiência;

3.2.10. Dispensar a testemunha ao final do depoimento;

3.2.11. Juntar aos autos eletrônicos os documentos referidos no item 3.1.9, enviados pelo Juízo deprecado.

3.2.12 Registrar o depoimento nos termos da norma vigente no juízo deprecante;

3.2.13 Registrar a observação de que a oitiva fora realizada por meio de videoconferência.

3.3. De ambos os signatários:



3.3.1 Homologar ambiente físico e tecnológico padrão para o correto funcionamento do serviço, pelas equipes técnicas dos signatários, que se obrigam a informar eventuais mudanças em quaisquer dos ambientes já homologados;

3.3.2 Eventual treinamento a ser ministrado aos servidores ou magistrados será precedido de projeto pedagógico a ser aprovado por ambos os tribunais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ÔNUS FINANCEIRO

4.1. Este Termo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, que praticarão todos os atos necessários à sua efetiva execução, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente.

4.2. O presente Termo de Cooperação, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada TRT, se for o caso, arcar com o pagamento de instrutoria, equipamentos, espaço físico, bem como passagens aéreas e diárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTENSÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

5.1. Outros órgãos do Poder Judiciário poderão aderir ao presente Termo na forma e nas condições nele estabelecidas.

5.1.1 A adesão será processada mediante entrega do Termo de Adesão (anexo I) assinado pelo representante do órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. As partes, por intermédio de suas áreas técnicas competentes, comprometem-se a indicar nominalmente ao menos um servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo.

Parágrafo único. Os partícipes se comprometem a comunicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a ocorrência de qualquer alteração dos nomes indicados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Durante a vigência, este Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante celebração de termo aditivo, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O TRT 23ª Região, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, na forma de extrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes signatárias praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas previamente designadas, todos os atos que se fizerem necessários à efetiva execução do objeto deste Acordo.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

10.3. O Plano de Trabalho constante no Proad 2042/2019 é parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS/DG

forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Coordenadoria de Contratações e Convênios do TRT/23ª REGIÃO, conforme disposição do art. 60 da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 26 de março de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
ELINEY BEZERRA VELOSO
Desembargadora Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO
MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO
JOSE-ERNESTO MANZI
Desembargador Corregedor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS/DG

Termo de Adesão do(a)

_____(nome do órgão)
ao termo de Termo de Cooperação
Técnica celebrado entre o **Tribunal
Regional do Trabalho da 23ª. Região** e
o **Tribunal Regional do Trabalho da
12ª Região**.

O _____ (nome do
órgão), com sede na
_____,
_____ n.

_____, CEP _____, CNPJ
_____, neste ato representado por seu(ua)
_____, (cargo),

_____(nome), portador(a)
da cédula de identidade (CI) nº. _____ e do CPF nº
_____, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE, por meio do presente instrumento aderir ao **Termo de Cooperação Técnica**,
celebrado entre o **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª. Região** e o **Tribunal Regional
do Trabalho da 12ª. Região**, para implementar uma via de comunicação por intermédio
de imagem e voz em tempo real como o objetivo de otimizar a oitiva de testemunhas

O **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região** providenciará a publicação
deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estar de pleno acordo, esse _____ assina o presente
Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante do Órgão